



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1801 – Quinta Feira 27 de Agosto de 2020

DECRETO Nº. 562

Aral Moreira – MS, 21 de agosto de 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2020, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 854 - 11/12/2019”.

DECRETA:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, discriminados abaixo:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
07.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
123640112.2052 – Manutenção das Atividades do Ensino Superior
33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 27.000,00
121220112.2014 – Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Educação
33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 17.000,00
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 30.000,00
123650112.2053 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 70.000,00
123610112.2019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 100.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 6.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 854/2019, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
07.01 – GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
123610112.2019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 563

Aral Moreira – MS, 21 de agosto de 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2020, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 854 -11/12/2019”.

DECRETA:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** discriminados abaixo:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
154520105.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 80.000,00
267820115.1005 – Construção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 90.000,00
44.90.51.00 – Obras e instalações R\$ 60.000,00
154510105.1001 – Construção, Ampliação e Manutenção da Infraestrutura Urbana
44.90.51.00 – Obras e instalações R\$ 50.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizada pela Lei Municipal nº 842/2019, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

11 – Secretaria de Desenvolvimento da Produção e Turismo
11.01 – GABINETE DO SEC. DE DESENVOLV. DA PRODUÇÃO E TURISMO
206080106.2169 – Manutenção. das Ativ. da Sec. de Desenvol. da Produção e Turismo
33.90.30.00 – **334** - Material de consumo R\$ 20.000,00
33.90.30.00 – **335** - Material de consumo R\$ 169.000,00
33.90.30.00 – **336** - Material de consumo R\$ 99.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 31.000,00
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 564

Aral Moreira – MS, 21 de agosto de 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2020, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 854 - 11/12/2019”.

DECRETA:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, discriminados abaixo:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440151.2167 – Programa Criança Feliz
33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física R\$ 5.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 854/2019, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440151.2167 – Programa Criança Feliz
33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Prefeito de Aral Moreira-MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VII Nº 1801 – Quinta Feira 27 de Agosto de 2020

DECRETO Nº. 565

Aral Moreira – MS, 21 de agosto de 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2020, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 854 - 11/12/2019”.

DECRETA:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** discriminados abaixo:

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010158.2038 – Promoção das Ações Continuadas da Atenção Primária a Saúde

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 26.000,00

103010159.2034 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde

33.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R\$ 22.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior ocorrerá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 854/2019, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010158.2038 – Promoção das Ações Continuadas da Atenção Primária a Saúde

33.90.14.00- Diárias civil R\$ 26.000,00

103010159.1010 – Saúde Toda Hora – Média e Alta Complexidade

44.90.51.00 – Obras e instalações R\$ 22.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA Nº: 01/2020

Dispõe da classificação da série ou etapa adequada a qual define o grau de desenvolvimento e aprendizagem do aluno e dá outras providências.

O Diretor da Escola Municipal Joaquim Moreira Lopes, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na LDB - Lei nº 9394/1996, Art. 24, no inciso II, alínea C, **DELIBERAÇÃO**

/CME Nº 19 DE 26 DE JANEIRO DE 2011, ART. 21, 22, 23, 24,e 25.

RESOLVE

Art. 1º - Classificar o (a) aluno (a): EDINA DUARTE ROMEIRO para o 5º ANO do Ensino Fundamental, por meio de:

(X) Avaliações

() Análise Documentária

Art. 2º - Determinar o registro da presente Portaria em todos os documentos escolares do aluno referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

ARAL MOREIRA/MS, 27 de Fevereiro de 2020.

Arize Antoniel Ferreira da Silva
Diretor